

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PROCESSO: 6675/2026-83

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almoxarifado do SEMAE.

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 14 de maio de 2026, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes, 27 de abril de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****PROCESSO Nº 6675/2026-83**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almoxarifado do SEMAE.

Critério de julgamento: Menor Preço

Licitação destinada à Ampla Concorrência

Repartição interessada: Departamento Administrativo - Almoxarifado

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R\$ 314.390,87

Data e horário limite para recebimento das propostas: 09h00min do dia 14 de maio de 2026

Data e horário para abertura e análise das propostas: 09h01min do dia 14 de maio de 2026

Data e horário para início da disputa de preços: 09h30min do dia 14 de maio de 2026

Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: até dia 11 de maio de 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. CREDENCIAMENTO	7
4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	8
6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	11
7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA	12
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
9. HABILITAÇÃO	15
9.18.1. Habilitação Jurídica	17
9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	18
9.18.3. Qualificação Econômico-financeira	19
9.18.4. Qualificação Técnica	19
9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação	19
10. FASES RECURSAIS	21
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	23
12. PREÇO E REAJUSTE	23
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
14. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR	25
15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO	26
16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	27
16.2. Medição	27
16.3. Prazo de pagamento.....	27
16.4. Forma de pagamento	27
17. DAS PENALIDADES:	28
18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA	31
19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	31
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almoxarifado do SEMAE..

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>;

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almoxarifado do SEMAE**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação conforme Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada a ampla participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital.

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br/>, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos;

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.2.3. Não estejam sob processo de falência.

2.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.2.4. Estejam constituídas em forma de consórcio desde que:

- I. Atendam a todas as condições previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021;
- II. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- IV. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- V. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.4.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.1 – I.

2.2.4.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.2.4.3. Deve ser indicada a empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com o SEMAE, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado.

2.2.5. Sejam cooperativas, desde que:

2.2.5.1. Atenda aos requisitos necessários para sua participação, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal 22.435/2024 e Art. 16 da Lei 14.133/2021;

- 2.2.5.2. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 2.2.5.3. Apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.2.5.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.2.5.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas que:
- 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 2.3.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;
- 2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.8. OSCIP atuando nessa condição;

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando para tanto e campo próprio do sistema essa condição.

2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.7. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br/;
- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com o suporte da plataforma, através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br/, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”.
 - 3.3.1. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br/.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 4.2. As solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal <https://www.bbmnet.com.br/>.
- 4.3. A resposta às solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.
 - 4.3.1. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional à critério da pregoeira.
- 4.6. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja pelo sistema eletrônico.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.6. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Os licitantes preencheram a proposta diretamente no sistema eletrônico, conforme a descrição do objeto e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.8. As propostas deverão ter seus valores preenchidos com duas casas decimais.
- 5.9. No cadastramento da proposta no sistema, proceder às declarações pertinentes:
- 5.9.1. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.9.2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 5.9.3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9.4. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 5.9.5. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar ainda:
- 5.11.1. Estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir, quando aplicável, do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.11.1.1. Ainda que aplicável, a não declaração implicará no prejuízo do direito ao tratamento favorecido mesmo a licitante estando enquadrada nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.
- 5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 5.16. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.17. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 5.19. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.20. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.

5.21. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - 6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - 6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - 6.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.
 - 6.3.4. Contenham vícios insanáveis;
 - 6.3.5. Não comprovem sua exequibilidade quando exigido pelo SEMAE;
 - 6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.4. Poderá ser solicitado pela pregoeira, no decorrer da sessão, catálogos e fichas técnicas que complementem as informações da proposta ofertada a fim de eliminar qualquer dúvida quanto a sua aceitabilidade.
 - 6.4.1. A não apresentação ou a manutenção de dúvidas quanto a proposta ofertada poderá culminar na desclassificação da proposta.
- 6.5. A desclassificação será motivada e registrada no sistema.
- 6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente através do campo para troca de mensagens do sistema.

6.8.1. O sistema também fará notificações através de envio de mensagens automáticas.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento).
- 7.4. Até o fim da etapa de lances, é vedada qualquer manifestação que permita a identificação da licitante.
- 7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.
- 7.7. O modo de disputa será o aberto.
- 7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 7.8.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 7.11. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.
- 8.1.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.
- 8.1.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.
- 8.2. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.2.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.

- 8.2.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;
- 8.2.4. Após o prazo limite para a o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;
- 8.2.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicado a data e hora para a retomada;
- 8.2.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma entre os licitantes empatados.
 - 8.2.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.3. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final reajustada, conforme modelo Anexo A do Anexo I - Termo de Referência, discriminando todos os valores aplicáveis.
- 8.4. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
 - 8.4.1. Estando melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 8.4.2. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, sua proposta será desclassificada e seguirá a negociação com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação das propostas.
 - 8.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.5. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.
- 8.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 8.9. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 10 (dez) minutos.
- 8.9.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.9.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.
- 8.9.3. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.
- 8.10. A licitante deverá ainda, quando manifestada a solicitação da pregoeira na sessão, apresentar documento de proposta final contendo todos os lotes por ela vencido, com sua descrição e preços unitário e totais finais com data atualizada, no prazo de até 1 hora.
- 8.10.1. O não atendimento deste item, poderá incorrer na desclassificação da licitante independentemente da aceitação prévia da proposta.
- 8.10.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação no prazo de até 01 hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado.
- 9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, por igual período mediante solicitação.

- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>;
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>;
- 9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/;
- 9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/>;
- 9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0/>;
- 9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.7. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes e atualizadas na data da abertura da sessão pública.

- 9.7.1. Não constando de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição;
- 9.7.2. Para os atestados/certidões de qualificação técnica não se exige validade.
- 9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.10. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 9.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.13. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.18. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.18.1. Habilitação Jurídica

- 9.18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 9.18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- 9.18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.18.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- 9.18.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.18.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.18.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.18.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.
- 9.18.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.18.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.18.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.18.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.18.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.18.3. Qualificação Econômico-financeira

9.18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.18.4. Qualificação Técnica

9.18.4.1. Certidões ou atestados em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação do serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.18.4.2. Comprovação de que possui responsável técnico habilitado;

9.18.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CRT).

9.18.4.4. O atestado ou a certidão deverá ser apresentado assinado por autoridade ou representante pela expedição, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18.4.4.1. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos serviços executados (Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, nº do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.

9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação

- 9.18.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.18.5.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 9.18.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.18.5.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 9.19. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 9.20. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 01 (uma) hora, e poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Pregoeira.
- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.
- 9.20.1. Durante este período, a licitante poderá substituir e/ou complementar os documentos apresentados.
- 9.20.2. Encerrado este prazo, não será possível a alteração dos documentos já apresentados.
- 9.20.2.1. Salvo em sede de diligência, a critério da pregoeira, para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.21.1. A pregoeira poderá diligenciar documentos faltantes ao sítio eletrônico do órgão emissor, quando existente, e proceder com a inclusão deste aos autos.

9.21.1.1. Não são considerados documentos novos aqueles já existentes ou que comprovem condição já existente ao momento da sessão.

9.22. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.23. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.24. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10. FASES RECURSAIS

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o sistema oferecerá automaticamente prazo de 5 minutos para manifestação de intenção de recurso, vide item 8.8 deste edital.

10.1.1. A não manifestação de recurso nessa etapa não impede a licitante de recorrer na fase após a etapa de habilitação.

10.2. Após o encerramento da habilitação, a pregoeira concederá prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Os recursos apresentados serão analisados em única fase.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.9. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.10. A falta de manifestação do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.
- 10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 10.12. A sessão pública quando suspensa, será reiniciada, após as devidas análises, reconsiderações e diligências, cabendo a pregoeira, informar a data e horário do dia do retorno da sessão aos licitantes através da plataforma BBMNet.
- 10.12.1. O aviso da retomada da sessão será publicado além de informado via sistema eletrônico “chat”, para que possam acompanhar a sessão reaberta, sendo responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.
- 10.13. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.13.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.13.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

12. PREÇO E REAJUSTE

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, não será reajustado no período inferior a um ano.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

- 12.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas a contratada.
- 12.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 12.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 12.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 12.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

Reserva: 353

17.122.2006.2.417 – Gestão de Pessoas e Desenvolvimento

Nro reduzido: 676

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Vínculo: 04.110.0002 – DA

Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 13.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinatura do Contrato entre as partes na presença de duas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.1.1. O contrato poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.

14.2. O Contrato será assinada pelas partes, conforme minuta anexa, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

14.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizadas, e, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

14.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.

14.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.

- 14.9. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir o Contrato, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.
- 14.10. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos contados da data de assinatura do contrato.
- 14.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Autarquia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 14.12. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 14.13. O compromisso de execução do serviço estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.
- 14.14. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento as garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente.
- 14.15. Garantia contratual: Não será exigida a garantia contratual para o objeto licitado.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 15.1. A data de início da prestação do serviço será em 05 (cinco) dias úteis partir da emissão da ordem de serviço e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 15.2. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 15.3. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 15.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, sendo o serviço somente considerado executado após as conferências de praxe e atestada pelo fiscal designado.
- 15.4.1. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços ou estando em desacordo a empresa será notificada.
- 15.4.2. A empresa deverá realizar os ajustes necessários nos serviços prestados a fim de se adequar aos termos previstos, sem qualquer ônus para o SEMAE.

- 15.4.3. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste Edital e do contrato.
- 15.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.
- 15.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 15.7. Todas as demais condições de execução do serviço, especificações, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital, não podendo alegar desconhecimento sob qualquer pretexto.

16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024:
[https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40/;](https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40/)

16.2. Medição

- 16.2.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato;
- 16.2.2. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

16.3. Prazo de pagamento

- 16.3.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.
- 16.3.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

16.4. Forma de pagamento

- 16.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.
- 16.4.2. Documentação obrigatória para pagamento:

- 16.4.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021
- 16.4.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme Art. 27, alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.
- 16.4.2.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.
- 16.4.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.
- 16.4.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

16.5. Nota Fiscal: A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, em compatibilidade com o objeto desta contratação. Não será aceita nota fiscal de venda de material.

17. DAS PENALIDADES:

- 17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 17.2. O vencedor da licitação será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar ou contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;
- 17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:
- 17.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 17.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 17.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.
 - 17.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
 - 17.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 17.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

- 17.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 17.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 17.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 17.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 17.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
- 17.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.
- 17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

17.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

18.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, a convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

19.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado.

19.3. Avaliação dos Serviços: Serão utilizados indicadores de desempenho para mensurar a qualidade e conformidade dos serviços conforme descrito no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 20.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.
- 20.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBMNet.
- 20.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 20.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.
- 20.19. A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 20.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 20.21. PUBLICAÇÃO: O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos,

<https://bbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

20.22.A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no site eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

20.23.As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024

20.24.Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.25.Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Especificação técnica e Estimativa de mercado

Anexo III - Modelo de declarações

Anexo IV - Declaração ME/EPP

Anexo V - Modelo de proposta final

Anexo VI - Minuta de contrato

Mogi das Cruzes, 27 de abril de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP: 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

semae.sp.gov.br

Almoxarifado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

(Art. 6º, XXIII, "a" e art. 40, I da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almoxarifado do SEMAE.

1.1. O objeto compreende:

- Fornecimento de estruturas metálicas novas, sem uso anterior;
- Execução integral dos serviços de montagem, instalação e fixação;
- Fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios e equipamentos necessários;
- Mão de obra técnica especializada;
- Avaliação prévia do local de instalação (inclusive condições do piso);
- Realização de testes de estabilidade e, quando aplicável, testes de carga;
- Entrega do sistema em pleno funcionamento;
- Fornecimento de documentação técnica completa.

1.2. Trata-se de contratação de serviço comum, com padrões objetivamente definidos, vinculada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

1.4. Descrição técnica pormenorizada

Fornecimento das Estruturas – Medidas aproximadas

Item	Descrição	Quantidade
Módulo A	Estante 2.500 x 600 x 4.500 mm – 8 níveis – 400 kg/nível	70
Módulo B	Estante 2.500 x 600 x 3.000 mm – 5 níveis – 400 kg/nível	19
Módulo C	Estante 1.400 x 600 x 3.000 mm – 5 níveis – 400 kg/nível	5

As dimensões, quantitativos, disposição (layout) e posicionamento das estruturas no ambiente encontram-se definidos em projeto técnico elaborado pelo Departamento Técnico do SEMAE, o qual integra o presente processo administrativo como documento complementar, devendo ser integralmente observado pela contratada na execução do objeto.

Serviço

Instalação completa de todos os módulos.

Serão aceitas pequenas variações nas medidas indicadas desde que respeitadas as medidas totais do espaço.

1.5. Licitação na modalidade Pregão, com julgamento pelo menor preço por lote único considerando a indivisibilidade da solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "b" e art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação decorre da necessidade de estruturar o novo Almoxarifado do SEMAE, atualmente desprovido de sistema de armazenagem, inviabilizando seu funcionamento.

A adoção de solução integrada justifica-se por:

Garantia de compatibilidade técnica entre componentes.

Responsabilidade única pela execução.

Redução de riscos operacionais e estruturais.

Maior eficiência logística e operacional.

Melhor custo-benefício global.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, XXIII, "c")

Implantação completa de sistema de armazenagem industrial, incluindo:

Fornecimento de estruturas metálicas modulares.

Montagem, instalação, fixação e nivelamento.

Testes de estabilidade e segurança.

Entrega em pleno funcionamento.

Garantia e suporte técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III)

A prestação do serviço deverá compreender, obrigatoriamente, o fornecimento e a instalação integrada das estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, sob responsabilidade única da contratada.

4.1. Características das estruturas

Aço carbono estrutural de alta resistência.
Sistema modular desmontável.
Bandejas metálicas.
Pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo.
Sapatas metálicas para fixação ao piso.

4.2. Desempenho estrutural

Capacidade mínima de 400 kg por nível.
Carga uniformemente distribuída.
Estabilidade global garantida.
Dimensionamento compatível com altura, carga e uso contínuo.
Segurança para operação manual e com equipamentos.

4.3. Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de:
Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de fornecimento e instalação de estruturas de armazenagem industrial similares;
Comprovação de que possui responsável técnico habilitado;
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CRT).

4.4. Responsabilidade técnica

A contratada será integralmente responsável por:

Dimensionamento estrutural das estantes.
Compatibilidade com o tipo de piso existente.
Definição do sistema de fixação adequado.
Garantia da estabilidade e segurança do conjunto instalado.
Emissão de ART ou RRT.

A contratada deverá analisar previamente o projeto fornecido pela Administração, sendo responsável por apontar eventuais inconsistências técnicas antes da execução, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento ou inadequação.
O projeto fornecido pela Administração refere-se exclusivamente ao layout e à disposição espacial das estruturas no ambiente, cabendo à contratada o dimensionamento estrutural, a definição dos elementos técnicos e a validação integral da solução, garantindo sua estabilidade, segurança e adequação às condições reais de instalação.
A aprovação do projeto pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade técnica.

4.5. Normas técnicas

Atendimento às normas da ABNT aplicáveis.
Observância das NR-11 e NR-17.
Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante a execução.

4.6. Execução dos serviços

Vistoria técnica prévia, quando necessária.
Montagem completa dos módulos.
Fixação ao piso com sistema adequado.
Nivelamento e alinhamento.
Execução de testes de estabilidade e segurança.
Correção de não conformidades antes da entrega.

4.7. Documentação técnica obrigatória

Manual de montagem e uso.
Especificações técnicas completas.
Indicação de carga máxima por nível.
Recomendações de uso e segurança.
Relatório de instalação e testes realizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. Prazo

O prazo para execução dos serviços, incluindo fornecimento, instalação e testes, será de 45 dias corridos, contado a partir da emissão da ordem de serviço

5.2. Local

Os serviços serão executados no Almoxarifado do SEMAE, localizado na Avenida Maria José Bechelli Batalha nº 259, Núcleo Industrial, Cezar de Souza, Mogi das Cruzes/SP.

5.3. Das Condições

5.3.1. Não serão aceitos materiais danificados, sujos, enferrujados ou com sinais de má conservação.
5.3.2. Materiais ou serviços em desacordo com este Termo de Referência não serão aceitos, cabendo à contratada a substituição ou correção às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.3.3. Divergências constatadas na conferência dos serviços impedirão o recebimento do objeto.
5.3.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente o layout e as especificações constantes no projeto técnico elaborado pelo Departamento Técnico do SEMAE, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

5.4. Recebimento

Provisório: após conclusão dos serviços.
Definitivo: após testes, inspeção e validação da fiscalização.
O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil e técnica pela solidez, segurança e funcionamento das estruturas instaladas.

5.5. Do prazo de garantia

5.5.1. As estruturas devem possuir garantia mínima de 24 meses.
Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de peças, correção de falhas e

quaisquer ajustes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura instalada.

5.5.2. Os serviços de instalação devem ter garantia mínima de 90 dias após o recebimento definitivo.

5.6. Do recebimento do objeto

5.6.1. Os serviços serão recebidos após conferência técnica, incluindo testes de estabilidade e verificação da qualidade da instalação, podendo ser utilizado checklist técnico.

5.6.2. Fica vedado o pagamento parcial dos serviços em caso de desacordo no recebimento.

5.7. Critérios de aceitação

Estabilidade estrutural.

Conformidade com especificações.

Funcionamento pleno do sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, "f")

Gestor: Diretor do Departamento Administrativo

Fiscal técnico: Divisão de Almoxarifado

6.1. Atribuições

Acompanhar execução.

Validar medições.

Registrar ocorrências.

Aplicar penalidades, quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, "g")

O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, mediante atesto da fiscalização, conforme Portaria SEMAE nº 9535/2024.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, "h")

Pregão, com julgamento pelo menor preço por lote único considerando a indivisibilidade da solução

9. CONSÓRCIOS

Permitida a participação, conforme edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, em razão da natureza integrada do objeto.

11. SUSTENTABILIDADE

(Art. 20, inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

Utilização de materiais duráveis.

Redução de resíduos.

Preferência por estruturas com pintura eletrostática isenta de solventes agressivos.

Utilização de materiais com potencial de reciclagem, especialmente aço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "i")

Será definida com base em pesquisa de preços, conforme diretrizes do ETP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, "j")

Dotação 676 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (33.90.39.00)

14. CERTIFICAÇÃO

Certifica-se que este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021 e vinculado ao Estudo Técnico Preliminar aprovado.

Mogi das Cruzes, na data da assinatura digital.

JONATAN DO PRADO SANTANA FERREIRA
PEDREIRO



Documento assinado eletronicamente por **Jonatan do Prado Santana Ferreira, Pedreiro**, em 07/04/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968006** e o código CRC **17ED214B**.

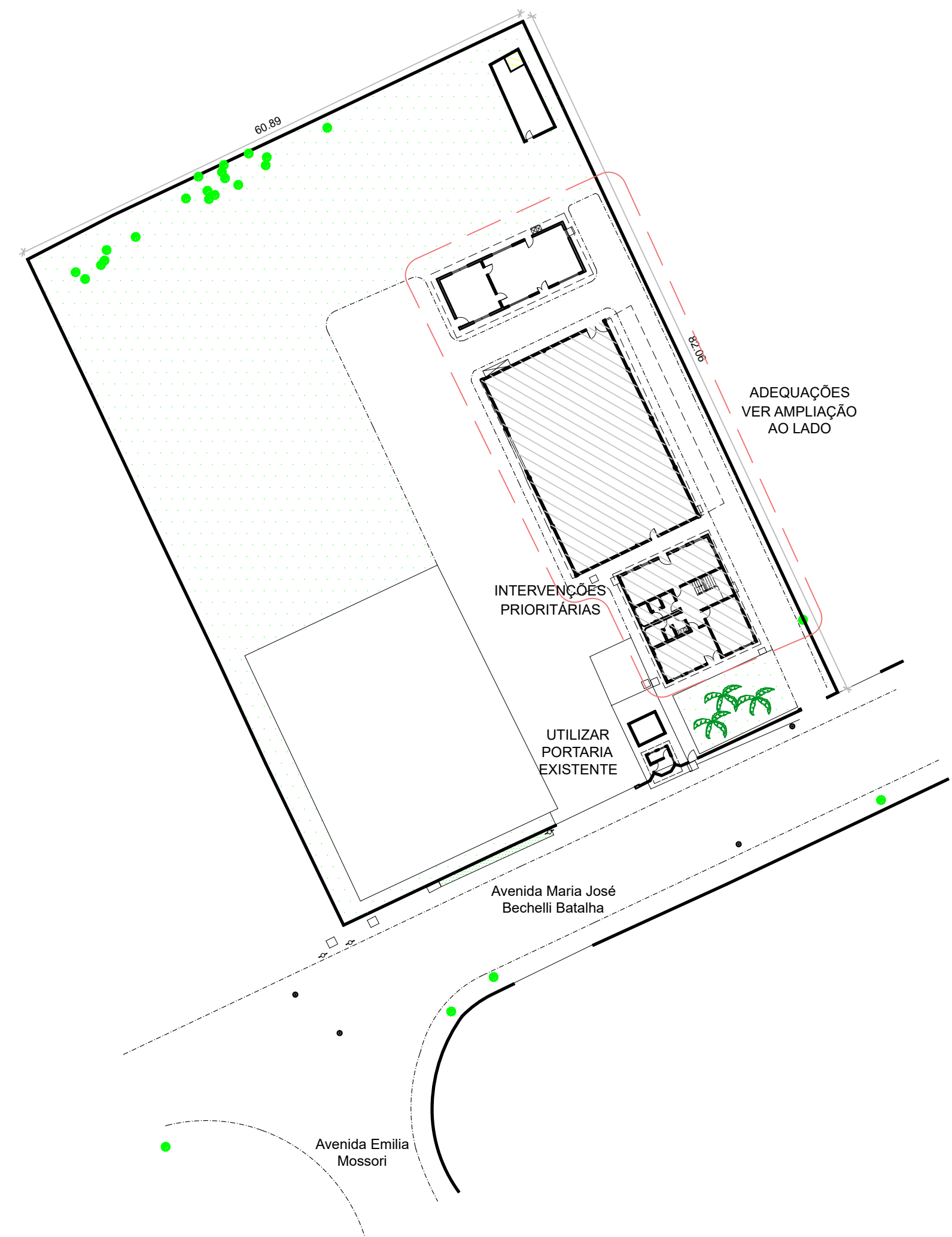
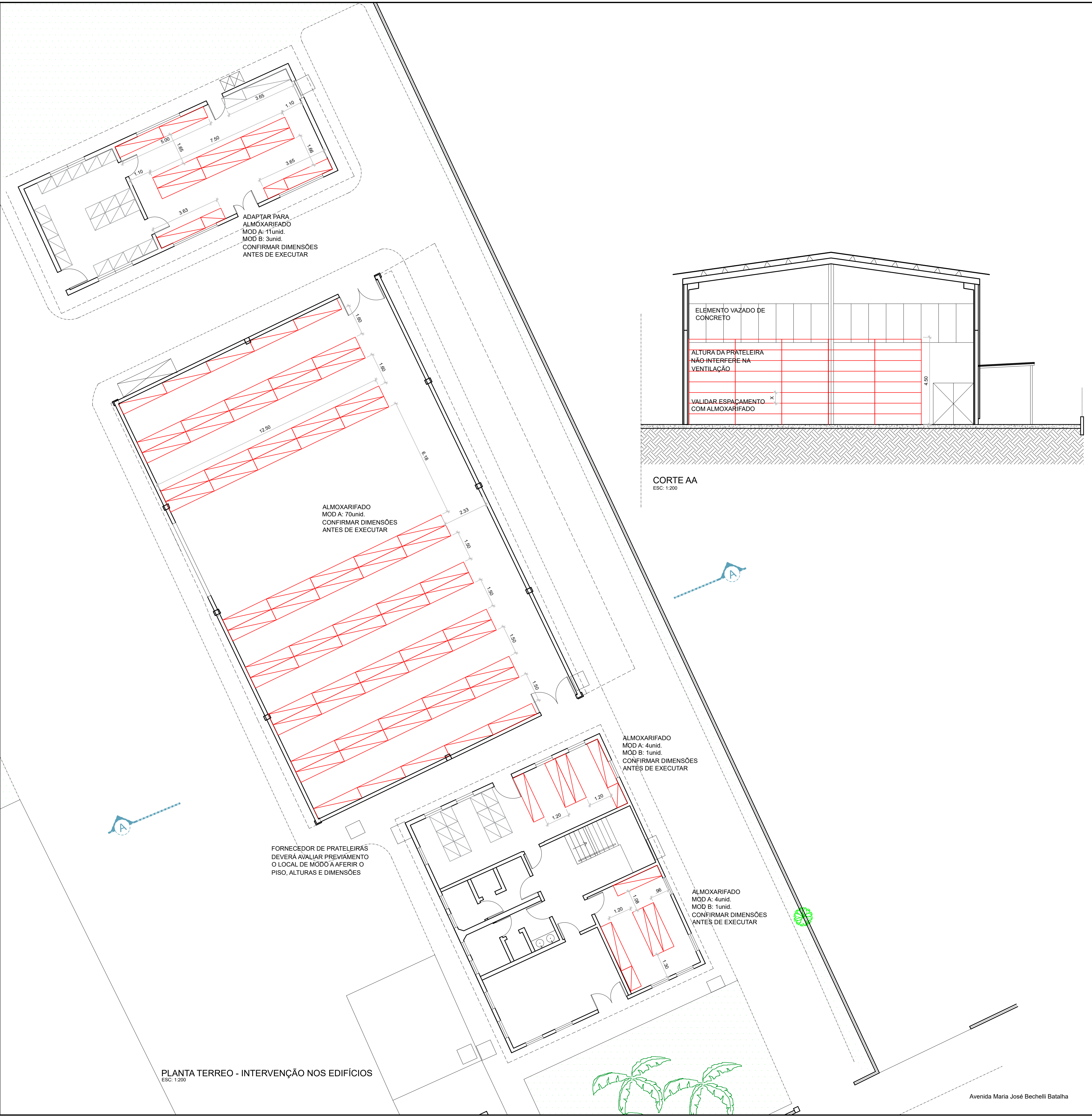


SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum
SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 32/2026
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 24/2026

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor		
Item	Código			Descrição	Unitário	Total
LOTE: 1 - Lote Único						
Subgrupo: 28233 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.						
1	2.82.33.0035-4	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem e instalação de estantes industriais tipo mini porta pallet em aço, destinadas ao novo Almoxarifado do SEMAE.	SER	1,000	314.390,8700	314.390,8700
Requisitante		03-66/2026	003.001.999.142.000 - ALMOXARIFADO			
Total do Material:				1,000	314.390,8700	
Total do Sub Grupo:				1,000	314.390,8700	
Total do Agrupamento:				1,000	314.390,8700	



LEGENDA

PRATELEIRAS

NOTAS:

-FORNECEDOR DE PRATELEIRAS DEVERÁ AVALIAR PREVIAMENTE O LOCAL DE MODO A AFERIR O PISO, ALTURAS E DIMENSÕES;

-DIMENSÕES DE PATRELEIRA ADOTADAS SÃO REFERENCIAIS CONFORME ORÇAMENTOS PREVIAMENTE REALIZADOS PELO ALMOXARIFADO:

MODULO A: 2,5m x 0,6m E MODULO B: 1,4m x 0,6m. ALTURA VARIA CONFORME LOCAL.

-OS MÓDULOS PODERÃO VARIAR CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DAS PRATELEIRAS E ALMOXARIFADO PARA DISTRIBUIR OS APOIOS VERTICAIS CASO A CASO

-AS PRATELEIRAS NÃO PRECISAM SEGUIR ESTES MÓDULOS DESDE QUE COMPORTEM A DISTRIBUIÇÃO.

DISTRIBUIÇÃO:

LOCAL	MOD. A	MOD. B	ALTURA PRATELEIRA
TERREO ADM.	4	1	PD 3,00m (CONFIRMAR)
GALPÃO	70	0	4,50m
EDIFÍCIO ANEXO 11	3	3	PD 3,00m (CONFIRMAR)

-CONFIRMAR OPERACIONALIDADE DAS PRATELEIRAS COM OS FUNCIONÁRIOS QUE GEREM O ALMOXARIFADO.

-AS ALTURAS DAS PRATELEIRAS, A DISTANCIA VERTICAL ENTRE OS SUPORTES HORIZONTAIS, DEVERÁ SER CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ALMOXARIFADO;

-CONFIRMAR DIMENSÕES DO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO:

-HÁ LOCAIS QUE DEPENDEM DE ADAPTAÇÃO. CONFIRMAR A EXECUÇÃO PREVIAMENTE AO FORNECIMENTO;

-DEVERÁ SER FORNECIDO UM ESTUDO PELO FORNECEDOR COM AS DIMENSÕES A SEREM APLICADAS ANTES DA EXECUÇÃO PARA VALIDAÇÃO DO ALMOXARIFADO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS de Mogi das Cruzes

Rua Otto Unger, 450

Mogi das Cruzes - São Paulo

Pregão Eletrônico nº 024/2026 - Processo 6675/2026-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almojarifado do SEMAE.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
3. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e Data.

Representante Legal/Procurador

(Nome Completo, Cargo Ou Função E Assinatura Do Representante Legal/Procurador)

ANEXO IV – Declaração de ME-EPP

Pregão Eletrônico nº 024/2026

Processo 6675/2026-83

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data.

Assinatura do Declarante

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 024/2026

Processo 6675/2026-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almoxarifado do SEMAE.

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, telefone, e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01					
Total Geral					

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de início da entrega dos materiais:

Prazo de garantia:

Dados Bancários:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Dados do responsável para contato sobre prestação do serviço:

DECLARAMOS QUE:

- Nos preços propostos com as taxas aplicadas já estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e

equipamentos etc.), e estamos cientes de que não serão aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado preço à vista.

2. Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Sob as penas da lei, temos condições de fornecer os materiais e serviços no prazo definido em edital e termo de referência e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim, todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
4. Os produtos a serem fornecidos atenderão a todos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no edital, termo de referência e normas relacionadas.
5. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Local e data.

(Assinatura)

(Nome completo do signatário)

(Função na empresa)

(CPF)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 6675/2026-83

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** E A EMPRESA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAGEM INDUSTRIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, TESTES E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE ESTANTES INDUSTRIAIS TIPO MINI PORTA PALLET EM AÇO, DESTINADAS AO NOVO ALMOXARIFADO DO SEMAE.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº **6675/2026-83**, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, nº 450 – Centro, Mogi das Cruzes – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, sr. José Luiz Furtado, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, ..., inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por portador (a) da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almojarifado do SEMAE**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene das unidades do SEMAE mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato, a fornecer ao CONTRATANTE, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01					
				Total Geral	

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Pregão n.º 024/2026** e seus anexos, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Reajuste

- 3.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela contratada a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 3.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.
- 3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 3.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas a contratada.
- 3.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 3.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 3.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 3.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 3.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços solicitados pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e Condições de Execução

- 5.1. O prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de início estabelecida na ordem de serviço, prorrogável nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
 - 5.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual
- 5.2. A data de início da prestação do serviço será em 05 (cinco) dias úteis partir da emissão da ordem de serviço e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 5.3. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 5.4. Os serviços deverão ser iniciados e executados conforme solicitados e especificados, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.
- 5.5. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestada pelo fiscal designado. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços a empresa será notificada.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 5.7. Caso a qualidade dos serviços não correspondam às exigências previstas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 5.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a execução dos serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 5.9. Local da prestação dos serviços e forma de execução: será conforme definido no Termo de referência.
- 5.10. Garantia/qualidade/validade: Conforme condições descritas no Termo de Referência.
- 5.11. Atrasos: Comunicar a administração no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data da prestação dos serviços, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 5.12. Critério de sustentabilidade: Conforme descrito no Termo de Referência.

- 5.13. Atestados, laudos de inspeção e ensaios, relatórios, Testes: Se houver exigência deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.
- 5.14. Normas e certificações: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.15. Treinamento / integração: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.16. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.
- 5.17. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão penalizadas, nos termos deste contrato.
- 5.18. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 5.19. Todas as demais condições de execução do serviço, especificações, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital, não podendo alegar desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições ora ajustadas no presente instrumento os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preconiza o Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de medição e pagamento conforme Portaria do SEMAE 9535/2024

7.1. MEDIÇÃO

- 7.1.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato.
- 7.1.2. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento;

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.2.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.
- 7.2.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.
- 7.3.2. Documentação obrigatória para pagamento:

- 7.3.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021
- 7.3.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.
- 7.3.2.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.
- 7.3.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.
- 7.3.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

7.4. CONSÓRCIO

- 7.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.
- 7.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

- 7.5. Nota Fiscal: A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, em compatibilidade com o objeto desta contratação. Não será aceita nota fiscal de venda de material.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer e executar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os materiais e a prestação dos serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados durante a execução deste Contrato, sempre que a ela imputáveis;

CLÁUSULA NONA

- 9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Contratante pelo setor competente através do fiscal designado, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado;
- 9.2. Avaliação dos Serviços: Os serviços prestados serão avaliados pelo fiscal designado e serão conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e esteja devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação vigente;

10.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, o Fiscal do Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas com a execução do presente Contrato, correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

Reserva: 353

17.122.2006.2.417 – Gestão de Pessoas e Desenvolvimento

Nro reduzido: 676

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Vínculo: 04.110.0002 – DA

Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foi emitida a **nota de empenho nº XXX.XXX/2026 no valor de R\$** (.....), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas deste Contrato, a Autarquia poderá declarar reincidente o contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada Lei, observando-se quanto às multas as disposições dos Decretos n.º 22.435/2024.

13.1. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

13.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

13.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

13.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

13.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

13.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

13.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

13.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado,

após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

13.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

13.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

13.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos Art. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.

13.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

13.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

13.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

13.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

13.14. Extinção: O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.15. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.16.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.16.3. Apuração de indenizações e multas;

13.16.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ (.....) para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESERVA DE CARGOS:

16.1. A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Disposições Finais

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 17.2. O contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pela Lei 14.133/2021, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.3. As garantias trabalhistas devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente e Decreto 12.174/2024.
- 17.4. Integra o presente instrumento, o Termo de Referência com todas as demais condições de fornecimento, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não sendo motivo para alegação de desconhecimento do serviço, objeto deste certame.
- 17.5. Na prestação de serviços, o contratado obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, conforme Decreto Nº 22.435/2024.
- 17.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 17.7. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença de duas testemunhas abaixo.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, _____

- Diretor Geral do SEMAE -
"CONTRATANTE"

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema de armazenagem industrial, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes e entrega em pleno funcionamento de estantes industriais tipo Mini Porta Pallet em aço, destinadas ao novo Almoxarifado do SEMAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo TCESP – CADTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS¹:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

¹ O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.